

MUNICÍPIO DE TUBARÃO-SC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontrase aberta <u>licitação na modalidade pregão eletrônico</u>, tipo menor preço por lote único, no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias e Fundações Municipais, conforme requisitado no Proc. Licitatório 1Doc nº 020/2022.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das propostas:
 - das 14:00 do dia 08/02/2023, às 14:30 do dia 23/07/2023;
- Limite para impugnação ao edital:
 - 19:00 do dia 16/02/2023;
- Início da Sessão Pública do pregão eletrônico:
 - 15:00 do dia 23/02/2023.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do www.portaldecompraspublicas.com.br .

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.
- 1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica



para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta licitação o <u>REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de</u> materiais e prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias e Fundações deste Município, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 2.2 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como, Fundações municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Esporte, Meio Ambiente e Cultura, cujos endereços podem ser obtidos no site do Município www.tubarao.sc.gov.br.
- 2.3 Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico (se for o caso) efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 3.2 É vedada a participação de:
 - a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.
- 3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 3.4 1.7 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, devido à inviabilidade de fracionamento do lote.

IV - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
 - 4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:
 - a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - b) Ser apresentada por lote com valores expressos em Reais;





- c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
 - d) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;
 - e) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.
 - 4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item do lote.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

- 4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexequibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
 - 4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar juntamente, com os documentos de habilitação, **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para o lote.
 - 5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
- 5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI - DA ETAPA DE LANCES

- 6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada lote corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.
- 6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
 - 6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
 - 6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças





inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- II todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo lote, sob pena de preclusão;
- III caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
- IV não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- V- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
- 6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).
 - 6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
- 6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a <u>à plataforma eletrônica utilizada</u>. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia <u>autenticada eletronicamente</u>, sendo que, <u>os documentos que necessitarem de assinatura</u>, esta deverá ser de forma digital, inclusive as propostas.
- 7.1.1 Não serão aceitos documentos que precisarem de autenticação em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.
 - 7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).



b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (<u>conforme</u> modelo constante no anexo III).

7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.4.1 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo de 01 (um) engenheiro eletricista habilitado no art.8° e 9° da resolução 218/73 do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA. Este será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
- 7.2.4.2 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- 7.2.4.3 Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do profissional preposto, definido no item 5.1, que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes, a seguir discriminadas:
- a) Instalação de rede estruturada CAT6;
- b) Certificação de rede CAT6;
- c) Lançamento de fibra óptica;
- d) Certificação de fibra óptica;
- e) Fusão de fibra óptica;
- f) Instalação de estrutura de eletrocalhas, eletrodutos e canaletas;
- g) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- h) A CONTRATADA deverá atender as normas regulamentadoras NR10 básico e NR 35.
- 7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- 7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.
- 7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- 7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, <u>exclusivamente por</u>



meio de formulário eletrônico.

- 8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.
- 8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.
- 9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.
- 10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 11.1.1 A contratada deverá manter os trabalhadores envolvidos na execução contratual devidamente capacitados sobre o tema "Saúde e Segurança do Trabalho", durante toda a vigência do contrato.
- 11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 11.4 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.



XII - DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.
- 12.2 Do Prazo: Os serviços serão iniciados mediante solicitação da CONTRATANTE e deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Fornecimento.
- 12.3 A prestação de serviços, objeto deste edital, será feita no endereço indicado pela requisitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.
- 12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.
 - 12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.
- 12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.
- 12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.
- 12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
 - 12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

XIV - DAS PENALIDADES





- 14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:
 - a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
 - c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- 14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal http://portaldecompraspublicas.com.br, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: http://www.tubarao.sc.gov.br a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 03/2023

- 16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital.
- 16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.7 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos pelo portal http://portaldecompraspublicas.com.br; pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de "Protocolo" através do link: https://tubarao.1doc.com.br/atendimento (recurso administrativo), onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.
 - 16.8 Fazem parte deste Edital:
 - Anexo I Termo de Referência Relação dos itens e Valor Estimado.
 - Anexo II Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- Anexo III Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (modelo);
 - Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo V Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 07 de fevereiro de 2023.

Joares Carlos Ponticelli Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Cultura e Fundações deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente necessidade de transporte da informação por meios digitais, a qual faz-se necessário para atender, em especial, as políticas educacionais, as políticas públicas de saúde, as políticas sociais, bem como o interesse público em comunicar-se de forma eficiênte com contribuintes, usuários dos serviços públicos, órgão internos e externos do governo municipal, estadual e federal, e entidades privadas, faz-se necessário manter-se em boas condições a infraestrutura de rede de computadores nos mais diversos prédios da PMT e Fundações, de modo a assegurar segurança e confiabilidade das estruturas para a boa comunicação e o desenvolvimento das atividades profissionais e dos usuários da estrutura e dos meios de comunicação. Neste sentido, considerando que a equipe técnica da PMT não dispõe de profissionais em quantidade suficiente, qualificação e ferramental apropriado para a execução das atividades pertinentes à manutenção da estrutura de rede de computadores, justifica-se contratação de empresa especializada mediante a necessidade de manutenção das estruturas de cabeamento da rede de computadores dos vários prédios da PMT e Fundações, bem como a necessidade de ampliação dessas redes.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

- 3.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso e atender integralmente às características especificadas. Os materiais empregados poderão ser recusados caso não atendam as especificações descritas, portanto, para garantir o correto julgamento das propostas é obrigatório o preenchimento dos dados solicitados na tabela 4. Deverão ser descritos nas planilhas de conferência, a marca, o modelo, o part number, ou na ausência do part number o link do fabricante dos materiais ofertados. O não preenchimento da planilha de conferência implica na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante;
- **3.2.** Com o objetivo de uma melhor integração, os materiais de cabeamento estruturado metálico e óptico deverão ser, preferencialmente, do mesmo fabricante;
- 3.3. Não serão aceitos cabos cat5e, cat6 e Patch cord com núcleo de alumínio;
- **3.4.** Os equipamentos ofertados para atender os itens 1 a 14 da tabela 2 devem, preferencialmente, ser da mesma marca e fabricante;
- 3.5. Deverá ser entregue juntamente com a proposta, uma cópia preenchida da tabela 4, a documentação técnica oficial do fabricante vinculando o item ao catálogo apresentado (escrever manualmente ou destacar no catálogo a qual item se refere) com as especificações técnicas dos produtos ofertados, que comprovem o atendimento das características indicadas neste termo de referência, na ausência do catálogo informar o link de internet relativo ao site do fabricante, com as especificações técnicas do produto, que comprovem o atendimento das características indicadas neste termo de referência ou documentação técnica, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- **3.6.** As propostas cuja documentação técnica ou, ainda, o link do site do fabricante, não comprovem as características solicitadas, serão **DESCLASSIFICADAS**;



4. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO

- 4.1. Para um pedido de reequilíbrio de preço ser aceito para análise deverá:
- 4.1.1. Ser tecnicamente justificado, devendo a justificativa apresentar análise de mercado;
- 4.1.2. Apresentar declaração, de no mínimo, 2 (dois) de fornecedores justificando a falta de produto no mercado, ou fato que provoque o ajuste de preço;
- 4.1.3. Apresentar reportagens extraídas de sites de notícias e/ou sites especializados em alinhamento com a solicitação;
- 4.1.4. Para facilitar a leitura e a compreensão do pedido, o texto da justificativa deverá possuir, no mínimo, 3600 (três mil e seiscentos) caracteres em fonte ARIAL, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5;
- 4.1.5. Para produtos com valor baseado em Dólar dos EUA, além dos itens anteriores, o pedido deve:
- 4.1.5.1. Apresentar documentação que comprove que o produto ofertado tem seu valor baseado em Dólar;
- 4.1.5.2. Apresentar o valor oficial do Dólar na data da assinatura do contrato, extraído do site https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes
- 4.1.5.3. Apresentar curva do valor do Dólar, no mínimo, referente aos últimos 180 dias que antecederam a solicitação de reequilíbrio, extraída do site informado no item anterior;
- 4.1.5.4. Não será aceito, tão pouco analisado, pedido de reequilíbrio de preço provocado por variação de Dólar inferior a 5%, considerando o valor da moeda estrangeira na data da assinatura do contrato.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.1.** Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo de 01 (um) engenheiro eletricista habilitado no art.8° e 9° da resolução 218/73 do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA. Este será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
- **5.2.** Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- **5.3.** Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do profissional preposto, definido no item 5.1, que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes, a seguir discriminadas:
- 5.3.1.1. Instalação de rede estruturada CAT6;
- 5.3.1.2. Certificação de rede CAT6;
- 5.3.1.3. Lançamento de fibra óptica;
- 5.3.1.4. Certificação de fibra óptica;
- 5.3.1.5. Fusão de fibra óptica;
- 5.3.1.6. Instalação de estrutura de eletrocalhas, eletrodutos e canaletas;
- 5.3.1.7. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- 5.3.1.8. A CONTRATADA deverá atender as normas regulamentadoras NR10 básico e NR 35.

6. NORMAS

- **6.1.** Normas Aplicáveis a serem seguidas em todo serviço realizado e material fornecido:
- 6.1.1. ABNT NBR 14.565:2019 Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;



- 6.1.2. ABNT NBR 16.415:2021 Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
- 6.1.3. Quando não se confrontarem com as normas acima, subsidiariamente, estas outras normas internacionais poderão ser consideradas para casos específicos:
- 6.1.4. ISO/IEC 11.801-1:2017 Generic Cabling for Customer Premises;
- 6.1.5. ISO/IEC 11.801-2:2017 Office Premises;
- 6.1.6. ANSI/TIA 568.0 D:2015 Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises;
- 6.1.7. ANSI/TIA 568.1 D:2015 Commercial Building Telecommunications Infrastructure Standard;
- 6.1.8. ANSI/TIA-568-C.2:2011 Balanced Twisted-Pair Telecommunications Cabling and Components;
- 6.1.9. ANSI/TIA-568.D-3:2016 Optical Fiber Cabling Components;
- 6.1.10. ANSI/TIA 569-D:2015 Telecommunications Pathways and Spaces;
- 6.1.11. ANSI/TIA 606-C:2017 Administration Standard Telecommunication Infrastructure;
- 6.1.12. ANSI/TIA 607-C:2015 Generic Telecommunications Bonding and Grounding (Earthing) for Customer Premises;
- 6.1.13. NBR 13534:2008 Instalações elétricas de baixa tensão Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 6.1.14. ABNT NBR 5410:2004 Instalações elétricas de baixa tensão;
- 6.1.15. Os materiais e serviços fornecidos deverão, obrigatoriamente, atender às normas nacionais e, preferencialmente, às normas e padronizações internacionais (UL, ETL, etc.).

7. PENALIDADES

- 7.1. Será penalizada em 10% do valor da autorização de fornecimento, a contratada que não inicializar a execução dos serviços conforme prazo estabelecido neste termo de referência para o início da execução dos serviços;
- 7.2. Será penalizada em 20% do valor da autorização de fornecimento a contratada que não finalizar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 dias úteis após o prazo para iniciar a execução dos serviços, salvo se acordado previamente outro prazo para entrega da obra, ou se formalmente e devidamente justificado.

8. FORMAÇÃO DE CUSTOS E CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Dado a natureza dos produtos e serviços, será declarada vencedora a proponente que ofertar o **menor valor global**, constituindo lote único;
- **8.2.** Os serviços e produtos serão adquiridos e/ou contratados de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Tubarão e Fundações Municipais, ou seja, a contratação será parcelada;
- **8.3.** A formação de custos apresenta os valores na tabela 1, para materiais e serviços, com o custo total apurado;

Tabela 1

Total dos equipamentos e serviços				
Total dos materiais	2.006.099,55			
Total dos serviços	680.245,25			
Custo total	2.686.344,80			

9. INFRAESTRUTURA DE REDE



9.1. ESPECIFICAÇÕES

- 9.1.1. Todos os serviços devem possuir aderência total às normas e padrões recomendados neste documento, garantindo assim padronização e confiabilidade à rede;
- 9.1.2. Toda a infraestrutura de eletrocalhas e eletrodutos deve ser instalada com taxa de ocupação máxima de 40% (ABNT NBR 16.415:2015) de sua capacidade de acomodação de cabos, garantindo assim a expansibilidade da rede sem comprometer os sistemas instalados;
- 9.1.3. A taxa de ocupação é a relação entre a totalidade das áreas das secções transversais dos cabos a serem instalados e área interna da secção transversal do caminho adotado;
- 9.1.4. Para um eletroduto de 1 polegada a quantidade máxima de cabos cat.6 é de 8 (oito).

9.2. LANÇAMENTO DE CABOS DE TELECOM (UTP)

- 9.2.1. Todos os cabos UTP devem ser lançados via eletrocalhas e eletrodutos, não sendo permitida nenhuma exposição dos mesmos;
- 9.2.2. Os cabos devem ser passados sem exceder o tracionamento máximo característico do cabo, de forma a não alterar a geometria e o trançamento dos condutores;
- 9.2.3. O lançamento de cabos metálicos deverá respeitar agrupamento em grupos de até 12 (doze) cabos, correspondentes ao preenchimento de cada lado do patch panel. Os feixes de cabos serão formados a partir da chegada destes à eletrocalha principal onde seguiram agrupados com abraçadeiras de velcro até o destino final;
- 9.2.4. Deve-se planejar o lançamento dos cabos a fim de não haver cruzamento de cabos dentro das eletrocalhas;
- 9.2.5. O comprimento máximo permitido para cabos UTP é de 90 metros;
- 9.2.6. Nas pontas terminais deverá ser usado conectores fêmea RJ45 categoria 6 (cat.6) ou categoria 5e (cat.5e), em caixas apropriadas de acordo com o material utilizado, eletroduto PVC aparente;
- 9.2.7. Todos os pontos metálicos do cabeamento **não estruturado** deverão possuir terminação em patch panels cat.6 ou cat.5e e tomada RJ45 ou RJ45;
- 9.2.8. Todos os pontos metálicos do cabeamento **estruturado** deverão possuir terminação em patch panels cat.6 ou cat.5e e tomada RJ45 ou RJ45;
- 9.2.9. A conectorização é composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch panel e deve ser feita com ferramenta apropriada que permita que todos os condutores sejam inseridos ao mesmo tempo no conector, de forma homogênea, além de cortar as sobras de maneira precisa;
- 9.2.10. Para a certificação dos pontos certificados deve ser utilizado equipamento de testes (certificador cat.6/5e) com calibração válida na data dos testes. Deverão ser apresentados resultados para todos os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 14.565:2012 para o teste "link permanente" e deve ser gerado um arquivo em PDF a ser fornecido ao CONTRATANTE.
- 9.2.11. Todos os itens que compõem o cabeamento metálico (componentes metálicos: cabos, conectores, painéis e cordões) deverão ser preferencialmente do mesmo fabricante, devendo o proponente assegurar a sua compatibilidade;
- 9.2.12. Todos os cabos devem possuir identificação nas duas pontas da instalação;



9.3. SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DE CABO METÁLICO

- 9.3.1. Quando solicitado a certificação dos pontos, deve ser executado procedimento de teste de um segmento metálico conforme abaixo:
- 9.3.1.1. Inspeção Visual;
- 9.3.1.2. Certificação de 100% dos segmentos, de conformidade com as normas para a Categoria 5e (estrutura Cat5e já instalada) e/ou Categoria 6;
- 9.3.1.3. A certificação deverá ser executada preferencialmente na modalidade "Link permanente";
- 9.3.1.4. Ao final da certificação deve ser entregue relatório da certificação para cada ponto / segmento testado, constando o resultado do teste para cada parâmetro indicado;
- 9.3.1.5. O proponente deverá possuir equipamento de certificação atualizado e calibrado por empresa credenciada do fabricante da certificadora. Apresentar atestado de calibração atualizado (menor que 06 meses) no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

9.4. LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO

- 9.4.1. Todos os cabos ópticos devem ser lançados via eletrocalhas e eletrodutos, não sendo permitida nenhuma exposição dos mesmos;
- 9.4.2. Os cabos devem ser passados sem exceder o tracionamento máximo característico do cabo, de forma a não alterar a geometria da fibra óptica;
- 9.4.3. Deverá ser executado teste de continuidade nas fibras do cabo após o seu lançamento;
- 9.4.4. Todos os pontos ópticos instalados em racks ou brackets deverão possuir terminação compatível com a lista de materiais;
- 9.4.5. Todas as emendas efetuadas em cabos ópticos deverão obrigatoriamente ser realizadas em caixa de emenda ou terminador óptico;
- 9.4.6. Todos os itens que compõem o cabeamento óptico (componentes ópticos: cabos, cordões e extensões) deverão ser preferencialmente do mesmo fabricante, devendo o proponente assegurar a sua compatibilidade;
- 9.4.7. Todos os pontos ópticos deverão acompanhar os cordões ópticos para as duas extremidades;
- 9.4.8. Os cabos ópticos de uso interno não podem conter geleia de petróleo em sua constituição;
- 9.4.9. Após a instalação, o link deve ser certificado em layer 1 (atenuação) e deve ser gerado um arquivo em PDF a ser fornecido ao CONTRATANTE;

9.5. INSTALAÇÃO DE RACK

- 9.5.1. Compreende a instalação de armários de aço capazes de suportar a instalação de patch panel/voice, módulos organizadores e equipamentos ativos de rede, que permitem grande concentração de cabos e/ou fibra óptica.
- 9.5.2. Os racks receberão os elementos passivos e ativos de rede, tais como patch panel, switch, régua de alimentação, organizadores de cabos e outros elementos do cabeamento;
- 9.5.3. Compreende a fixação do rack à parede de alvenaria, devidamente nivelado e com elementos de fixação suficientes para a carga prevista;



- 9.5.4. A montagem interna dos racks deverá obedecer às especificações repassadas no presente documento e na falta destas, a orientação da CONTRATANTE;
- 9.5.5. Os elementos ópticos devem ser fixados na parte superior do rack;
- 9.5.6. Os elementos ativos devem ser fixados logo abaixo dos ópticos;
- 9.5.7. Os elementos passivos devem ser fixados na parte inferior do rack;
- 9.5.8. Os organizadores de cabos devem ser instalados de forma que todo o cabeamento possa sair devidamente alinhado e organizado de forma a permitir uma fácil manutenção da instalação;
- 9.5.9. Os patch cords devem ser instalados com numeração sequencial, com o mesmo identificador nas duas pontas e devidamente dispostos nos organizadores;
- 9.5.10. Todos os racks deverão estar conectados ao sistema de aterramento, e deverão possuir alimentadores individuais de energia, com disjuntor próprio e régua de tomadas;

9.6. INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS EM RACK

Compreende a instalação de guias de cabos do tipo 1 "U" e/ou 2 "Us" com a organização dos cabos, sempre que necessário, permitindo a organização dos cabos no armário, entre os patch panel e/ou equipamentos de redes, e deve ser fixada com as 4 porcas gaiola.

Em novas instalações de rack a instalação de guias já deverá estar contemplada.

9.7. INSTALAÇÃO DE CORDÕES ÓPTICOS

Compreende a instalação de cordões ópticos do tipo duplex SMF e ou MMF no distribuidor interno óptico versus o equipamento. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora e será devidamente organizado no bracket com velcro próprio e sem torção e ou curvas de 90°.

9.8. CERTIFICAÇÃO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR

- 9.8.1. Executar procedimento de teste de um segmento óptico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente. Um segmento óptico (óptical link) é definido como um conjunto de componentes passivos entre dois painéis de conexão; assim, ele é composto de cabo óptico, conectores e emenda óptica.
- 9.8.2. A certificação será baseada em nível 01;
- 9.8.3. Para cada tecnologia e método de acesso, existe um valor máximo de perda óptica (optical power budgets) que deverá ser respeitado. Os testes servem para certificar as condições iniciais do segmento após a instalação.
- 9.8.4. O relatório, deverá constar as distâncias envolvidas, a atenuação ponto a ponto deverá ser medida e documentada em um sentido apenas, mas nos seguintes comprimentos de onda de acordo com o tipo de fibra e distância:
 - a) Fibra multimodo em cabeamento horizontal, em 850 nm e 1.300 nm;
 - b) Fibra multimodo em cabeamento tronco, nos dois comprimentos (850 e 1.300 nm);
 - c) Fibra monomodo obrigatoriamente em 1.310 e 1.550 nm.



- 9.8.5. O relatório com os testes devem ser disponibilizados em meio digital com extensão PDF, sendo gerados parcial ou totalmente pelo equipamento de teste, acompanhado pela análise do engenheiro responsável;
- 9.8.6. O proponente deverá utilizar equipamento de certificação atualizado e calibrado por empresa credenciada do fabricante da certificadora.
- 9.8.7. O proponente deverá possuir equipamento de certificação atualizado e calibrado por empresa credenciada do fabricante da certificadora. Apresentar atestado de calibração atualizado (menor que 06 meses) no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

9.9. SERVICO DE FUSÃO ÓPTICA

- 9.9.1. Serviço de confecção de emendas em fibras ópticas, por fusão, com perdas não superiores a 0,3 dB. Após a fusão da emenda deverá ser apresentado um relatório com as seguintes informações:
 - a) Número da emenda;
 - b) Local da emenda;
 - c) Número de fibras;
 - d) Informações dos cabos (origem destino);
 - e) Tipo de caixa de emenda;
 - f) Data da emenda;
 - g) Valor da perda na fusão;
 - h) Executor da emenda.

9.10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH 24P/48P

9.10.1. Compreende a instalação de switch 24P/48P com ou sem PoE.

9.11. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD NO RACK OU NA ÁREA DE TRABALHO

9.11.1. Compreende a instalação, segundo as normas vigentes, de cordões em racks ou área de trabalho.

9.12. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL

9.12.1. Compreende a instalação física do patch panel 24P ou 48P, categoria 5e ou 6.

9.13. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC

 9.13.1. Compreende a instalação física de eletroduto de PVC, condulete, abraçadeiras, curvas, tampa e adaptadores;

9.14. SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS UTP EM DATA CENTER

- 9.14.1. Consiste na organização de racks até 44U;
- Deverá obedecer às especificações repassadas no presente documento e na falta destas, a orientação da CONTRATANTE;
- 9.14.3. Nas salas de máquinas ou data center, a organização poderá envolver a transposição dos cabos de um rack de ativos para um rack de passivo dispostos no mesmo ambiente;



- 9.14.4. Uma ponta do patch cord deve ser conectada a um patch panel, a outra ponta a um ativo de rede;
- 9.14.5. Os patch cords devem ser instalados com numeração sequencial, com o mesmo identificador nas duas pontas e devidamente dispostos nos organizadores;

9.15. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

9.15.1. CABO CAT.6 23 AWGx4P U/UTP

- 9.15.1.1. Para ser utilizado em Cabeamento Estruturado para transmissão de voz, dados e imagens, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição e os conectores da área de trabalho, uso interno;
- 9.15.1.2. O cabo deverá ter diâmetro externo máximo de 6 mm;
- 9.15.1.3. O cabo deve possuir elemento de separação entre os pares binados (crossfiller, crossweb, cruzeta);
- 9.15.1.4. O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box);
- 9.15.1.5. O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- 9.15.1.6. Capa externa em PVC com retardância LSZH, conforme norma IEC-60332-3-25 Categoria D;
- 9.15.1.7. O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG;
- 9.15.1.8. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 9.15.1.9. Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina;
- 9.15.1.10. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500Mhz;
- 9.15.1.11. Conformidade com as normas NBR 14703, 14705, 1456 e ANSI/TIA-568.2-D;
- 9.15.1.12. Fornecido na cor azul, verde ou vermelho, conforme solicitação.

9.15.2. CABO CAT.5E 24 AWGx4P U/UTP CM

- 9.15.2.1. Para ser utilizado em Cabeamento Estruturado para transmissão de voz, dados e imagens, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição e os conectores da área de trabalho;
- 9.15.2.2. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- 9.15.2.3. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e impresso na capa externa;
- 9.15.2.4. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;



- 9.15.2.5. Deverá possuir na capa externa gravação sequencial métrica decrescente, a partir de 305m, que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- 9.15.2.6. Ser composto por condutores de cobre sólido e possuir impedância característica de 100Ω :
- 9.15.2.7. Deverá ser fornecido na cor Azul;
- 9.15.2.8. Ser de classe de flamabilidade CM.

9.15.3. CONECTOR FÊMEA CAT.6

- 9.15.3.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento;
- 9.15.3.2. Deve possuir Certificação ETL ou UL LISTED;
- 9.15.3.3. Deve possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 9.15.3.4. Deve possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões ETL;
- 9.15.3.5. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0;
- 9.15.3.6. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27µm de ouro;
- 9.15.3.7. Deve ser fornecido em cor neutra, branco ou bege;
- 9.15.3.8. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B;
- 9.15.3.9. Possuir terminação traseira do tipo 110 IDC estanhados para a proteção contra oxidação, permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, e tampa de proteção frontal:
- 9.15.3.10. Deve permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180° com o mesmo part number;
- 9.15.3.11. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 9.15.3.12. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 9.15.3.13. Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;
- 9.15.3.14. Atender a norma ANSI/TIA-568-C.2 ou ANSI/TIA-568.2-D;
- 9.15.3.15. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

9.15.4. CONECTOR FÊMEA CAT.5e

- 9.15.4.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento;
- 9.15.4.2. Deve possuir Certificação ETL ou UL LISTED;
- 9.15.4.3. Deve possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 9.15.4.4. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0;



- 9.15.4.5. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 9.15.4.6. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro;
- 9.15.4.7. Deve ser fornecido em cor neutra, branco ou bege;
- 9.15.4.8. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- 9.15.4.9. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 9.15.4.10. O conector RJ45 fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
- 9.15.4.11. Deve permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180° com o mesmo part number;
- 9.15.4.12. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 9.15.4.13. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 9.15.4.14. Identificação da Categoria 5e gravado na parte frontal do conector;
- 9.15.4.15. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

9.15.5. PATCH PANEL CAT.6 24 PORTAS 1U

- 9.15.5.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram margem de segurança sobre especificações normalizadas para a Categoria 6;
- 9.15.5.2. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;
- 9.15.5.3. Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
- 9.15.5.4. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 9.15.5.5. Painel frontal em plástico com portas etiquetas para identificação;
- 9.15.5.6. Possuir 24 posições RJ-45;
- 9.15.5.7. Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;
- 9.15.5.8. Fornecido com protetores traseiros;
- 9.15.5.9. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- 9.15.5.10. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 μm de níquel e 1,27 μm de ouro;
- 9.15.5.11. Possuir borda de reforço para evitar empenamento;
- 9.15.5.12. Fornecido com parafusos e porca gaiola para rack 19";



- 9.15.5.13. Fornecido na cor preta;
- 9.15.5.14. Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plasticas para organização;
- 9.15.5.15. Instalação direta em racks de 19";
- 9.15.5.16. Identificação da categoria no painel frontal;
- 9.15.5.17. Quantidade de ciclos: ≥ 750 RJ45 e ≥ 200 no bloco IDC;
- 9.15.5.18. Força retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N.

9.15.6. PATCH PANEL CAT.5e 24 PORTAS 1U

- 9.15.6.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram margem de segurança sobre especificações normalizadas para a Categoria 5e;
- 9.15.6.2. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe D;
- 9.15.6.3. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 9.15.6.4. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 9.15.6.5. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS;
- 9.15.6.6. Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- 9.15.6.7. Dimensão de 1U de altura para instalação direta em racks de 19 polegadas;
- 9.15.6.8. Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos visando melhor performance elétrica;
- 9.15.6.9. Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606;
- 9.15.6.10. Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- 9.15.6.11. Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade de fixação individual dos cabos;
- 9.15.6.12. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 9.15.6.13. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.

9.15.7. PATCH CORD CAT.6 LSZH

- 9.15.7.1. Cabo U/UTP Cat.6, RJ-45 em ambas as pontas;
- 9.15.7.2. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E;
- 9.15.7.3. Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
- 9.15.7.4. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;



- 9.15.7.5. Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;
- 9.15.7.6. Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo;
- 9.15.7.7. Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- 9.15.7.8. Montado e testado 100% em fábrica;
- 9.15.7.9. Comprimento De 0,5 a 20 metros;
- 9.15.7.10. Diâmetro Nominal 5,5 mm;
- 9.15.7.11. Deve ser fornecido na cor Azul;
- 9.15.7.12. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;
- 9.15.7.13. Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG;
- 9.15.7.14. Material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel;
- 9.15.7.15. Material do corpo do produto Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0:
- 9.15.7.16. Quantidade de Ciclos ≥ 750 RJ-45;
- 9.15.7.17. Resistência máxima do condutor 93,8 /km;
- 9.15.7.18. Capacitância Mutua 1kHz Máximo 56 pF/m;
- 9.15.7.19. Impedância Característica 100 ±15%;
- 9.15.7.20. Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s;
- 9.15.7.21. Diferença no atraso de propagação entre os pares 45 ns/100m;
- 9.15.7.22. Atender às normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565, NMX-I-248-NYCE-2008, ANSI/TIA-606-C;
- 9.15.7.23. Certificação: ETL Canal 4 Conexões, ANATEL CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),1278-07-0256 (cabo de manobra), UL Listed E173971 (CM).

9.15.8. PATCH CORD CAT.5e CM

- 9.15.8.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (Patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.);
- 9.15.8.2. Ser fornecido com 1,5m e 2,5m, em quantidades previstas na lista de materiais;
- 9.15.8.3. Deve ser fornecido na cor Azul;
- 9.15.8.4. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 9.15.8.5. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 9.15.8.6. Deve ter duas certificações ANATEL conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;



- 9.15.8.7. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- 9.15.8.8. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- 9.15.8.9. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27μm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo.

9.15.9. CABO ÓPTICO INDOOR/OUTDOOR OM3 6 FIBRAS

- 9.15.9.1. Cabo óptico totalmente dielétrico constituído por fibras ópticas do tipo multimodo com revestimento primário em acrilato, protegidas por um tubo de material termoplástico. O interior do tubo é preenchido por um composto para evitar a penetração de umidade e garantir à fibra uma maior proteção mecânica, sendo este recoberto com uma capa interna. Sobre a capa interna deve ser aplicada uma camada de fibra de vidro para proteção contra roedores, e todo este conjunto recoberto por um revestimento de material termoplástico na cor preta;
- 9.15.9.2. Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do tipo loose;
- 9.15.9.3. Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do Composto por 6 fibras:
- 9.15.9.4. Fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV, do tipo MM (Multimodo) OM3 ou OM4;
- 9.15.9.5. Deverá ser totalmente dielétrico, ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV):
- 9.15.9.6. Apresentar Certificação Anatel;
- 9.15.9.7. Possuir Um cordão de rasgamento (RIP CORD) deverá ser incluído sob a(s) capa(s) do cabo:
- 9.15.9.8. Camada de filamentos de fibra de vidro (PFV) aplicada sobre a capa interna, com espessura de 1,3mm para obter uma proteção adicional contra ataque de roedores;
- 9.15.9.9. Possuir elemento de tração com fios de material dielétrico colocado no núcleo do cabo de modo a suportar os esforços de tração durante a instalação do cabo;
- 9.15.9.10. Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade;
- 9.15.9.11. Possuir resistência à tração durante a instalação de 3000N;
- 9.15.9.12. Possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado;



- 9.15.9.13. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).
- 9.15.9.14. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 16164;
- 9.15.9.15. Garantia de 12 meses.

9.15.10. EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA OM3

- 9.15.10.1. Composto por um cabo com terminação XX;
- 9.15.10.2. Totalmente dielétrico constituído por uma fibra óptica do tipo multimodo ou monomodo, onde a fibra possui revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico (Tight Buffer);
- 9.15.10.3. Deve exceder os requisitos de performance previstos na norma EIA/TIA-568.3-D;
- 9.15.10.4. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- 9.15.10.5. Fornecido em fibra óptica multimodo OM3 ou superior, 50µm;
- 9.15.10.6. Deve atender as normativas ABNT NBR 14433, 14106 e 14705, ANSI/TIA-568.0-D, 568.1-D e 568.3-D;
- 9.15.10.7. Apresentar proteção LSZH;
- 9.15.10.8. Apresentar conformidade RoHS;
- 9.15.10.9. Garantia de 12 meses.

9.15.11. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX OM3 CONECTORIZADO LC/UPC SC/UPC - 1,5m

- 9.15.11.1. Para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (crossconnect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede;
- 9.15.11.2. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50µm OM3, tipo "tight";
- 9.15.11.3. Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2mm;
- 9.15.11.4. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico;
- 9.15.11.5. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama;
- 9.15.11.6. O cordão deve possuir classe de flamabilidade LSZH;
- 9.15.11.7. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- 9.15.11.8. Deve possuir capacidade de operação entre -25°C a 75°C;
- 9.15.11.9. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106, ABNT 14433 e ABNT 14771;
- 9.15.11.10. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação LC-PC 1344-06-0256 e LC-APC 0583-08-0256.

9.15.12. DIO - DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO

- 9.15.12.1. Mini Distribuidor óptico para até 12 fusões;
- 9.15.12.2. Indicado para uso interno fixado;



- 9.15.12.3. Deve ter capacidade de gerenciar até 12 fibras ópticas com sistema de fusão;
- 9.15.12.4. Deve permitir utilização de conectores SC e LC;
- 9.15.12.5. Deve ser fabricado material de alta resistência a impactos;
- 9.15.12.6. Deve possuir etiquetas para marcação das fibras na parte interna da tampa;
- 9.15.12.7. Deve possuir grau proteção IP30;
- 9.15.12.8. Deve permitir a instalação por meio de fixação em trilho modelo DIN.

9.15.13. DIO - DISTRIBUIDOR INTERNO 19'

- 9.15.13.1. Suportar até 48 fibras com conectores do tipo LC e até 36 fibras com conector do tipo SC;
- 9.15.13.2. Função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas;
- 9.15.13.3. Possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura para maior segurança das fibras;
- 9.15.13.4. Possuir guia de fibras para raios de curvatura adequados;
- 9.15.13.5. Possuir altura máxima de 1U;
- 9.15.13.6. Compatível com rack de 19";
- 9.15.13.7. Profundidade máxima de 360mm;
- 9.15.13.8. Fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico com capacidade para até 24 fibras;
- 9.15.13.9. Fabricado em aço carbono;
- 9.15.13.10. Pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos na cor preta;
- 9.15.13.11. Possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos;
- 9.15.13.12. Fornecido com kits de ancoragem dos cabos, essa ancoragem permite uma maior segurança em caso de acidentes com o link óptico;
- 9.15.13.13. Compatível com acessório de encaminhamento de excesso de fibras;
- 9.15.13.14. Possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- 9.15.13.15. Os adaptadores ópticos devem ser suportados por placas frontais com 12 posições cada, compatível com adaptadores do tipo LC, deve ser fornecido 3 placas deste tipo para cada DIO;
- 9.15.13.16. Estar em conformidade com a diretiva RoHS;

9.15.14. CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT

- 9.15.14.1. Para conversão e interligação de um segmento de fibra óptica com o cabeamento metálico UTP, realizando a conversão de sinal elétrico em óptico e vice-versa;
- 9.15.14.2. Deve possuir no mínimo uma porta para conector fêmea RJ45 gigabit (10/100/1000) e uma porta para conector padrão SC Duplex (TX/RX) para fibra óptica multimodo;
- 9.15.14.3. Deve atender aos padrões IEEE 802.3, 802.3ab, 802.3u, 802.3z, 802.3x;
- 9.15.14.4. Deve permitir enlaces de até 0.55km com taxa de transmissão de 1Gbps;
- 9.15.14.5. Comprimento de onda de transmissão e recepção de 850nm;
- 9.15.14.6. Deve possuir fonte/conversor de alimentação externa com entrada full-range 100-240V,
 50/60;
- 9.15.14.7. Apresentar conformidades Anatel.



9.15.15. RACK 12U

- 9.15.15.1. Padrão 19 polegadas, para fixação em parede;
- 9.15.15.2. Deve possuir altura de 12U, largura mínima de 560 mm, e profundidade mínima de 600 mm;
- 9.15.15.3. Deve possuir teto preparado para instalação de ventiladores;
- 9.15.15.4. Deve permitir a entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;
- 9.15.15.5. Com perfurações e demarcações das unidades de altura, permitindo a instalação de equipamentos de rede e bandejas padrão 19 polegadas;
- 9.15.15.6. Deve possuir porta frontal, preferencialmente, em vidro, que permita a visualização dos equipamentos e infraestrutura instalada. Esta porta deve ser removível, reversível e possuir fechadura;
- 9.15.15.7. Deve possuir tampas laterais removíveis com sistema de encaixe e desencaixe rápido, sem o uso de ferramentas;
- 9.15.15.8. Todas as portas e a estrutura interna devem possuir ponto de aterramento;
- 9.15.15.9. Deve ser fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0.9mm;
- 9.15.15.10. Deve ser fornecido na cor preta;

9.15.16. GUIA HORIZONTAL DE CABOS 1 U

- 9.15.16.1. Para instalação em rack de 19 polegadas;
- 9.15.16.2. Fabricado em ABS na cor preta;
- 9.15.16.3. Possuir aberturas na parte traseira para manobras com patch cords;
- 9.15.16.4. Deve ser fornecido com tampa de encaixe;
- 9.15.16.5. Para aplicações de alta densidade com profundidade mínima de 70 mm;

9.15.17. FRENTE FALSA 1U

- 9.15.17.1. Utilizado para fechamento de posições não ocupadas no plano do rack;
- 9.15.17.2. Fabricado em plástico ABS, na cor preta;
- 9.15.17.3. Deve permitir instalação dispensando o uso de parafuso e porca gaiola;

9.15.18. BANDEJA FIXA

- 9.15.18.1. Bandeja fixa frontal com dois pontos de fixação;
- 9.15.18.2. Para utilização em racks de 19", 1U, 350 mm de profundidade;
- 9.15.18.3. Deve possuir aletas de ventilação;
- 9.15.18.4. Chapa com espessura mínima de 1,2 mm e capacidade de carga estática de 10 kg;
- 9.15.18.5. Fornecida na cor preta ou cinza;

9.15.19. CALHAS (RÉGUA) DE TOMADAS ELÉTRICAS

- 9.15.19.1. Calha com tomadas, padrão ABNT 14136;
- 9.15.19.2. Para instalação em rack 19", 1U;
- 9.15.19.3. Fabricada em ABS na cor preta;
- 9.15.19.4. Dotado de porta-fusível com fusível;



- 9.15.19.5. Tensão de entrada, 110/220V;
- 9.15.19.6. Comprimento do cabo de 2 metros.

9.15.20. PARAFUSO E PORCA GAIOLA PARA RACK 19"

- 9.15.20.1. Acessórios destinados à fixação de equipamentos aos planos 19/23" de racks em furos de 9 x 9 mm;
- 9.15.20.2. Porca gaiola fabricada em aço carbono, com porca M5;
- 9.15.20.3. Parafuso Philips fabricado em aço carbono, cabeça de panela, com dimensões M5 x 12 à 16mm de comprimento, acompanhado com duas arruelas, sendo uma fixa e outra de pressão;
- 9.15.20.4. Parafuso e porca gaiola deverão ser compatíveis para utilização em conjunto;

9.15.21. ELETRODUTO EM PVC

- 9.15.21.1. Produzido em PVC na cor, branca ou cinza;
- 9.15.21.2. Deverá ser fornecido em barras de 3 metros;
- 9.15.21.3. Deverá ser dimensionada para uma taxa de ocupação máxima de 60%;
- 9.15.21.4. Comprovar adequação a NBR 15465;
- 9.15.21.5. Fornecida pela empresa vencedora, deverá vir acompanhado de todos os acessórios em PVC necessários para a instalação: conduletes, curvas, adaptadores, caixas de derivação caixas sobrepor para encaixe de tomadas etc, que devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do eletroduto para que não haja problemas nas cores e encaixes das peças;

9.15.22. ELETROCALHA EM AÇO ZINCADA E PERFURADA - METRO LINEAR

- 9.15.22.1. Eletrocalha perfurada, tipo U com todos os acessórios inclusos;
- 9.15.22.2. Produzida em chapa 18 de baixo teor de carbono e galvanizado a fogo;
- 9.15.22.3. Dotada de septo interno para divisão em dois compartimentos;
- 9.15.22.4. Fornecida pela empresa vencedora com todos os acessórios de interligação e fixação que sigam as mesmas características construtivas, curvas, adaptadores, caixas de derivação caixas sobrepor para encaixe de tomadas etc;
- 9.15.22.5. Não serão aceitos recortes, meia esquadrias e adaptações, deverão ser utilizados todos os acessórios e curvas próprias para as aplicações;

10. PLANILHA DE MATERIAIS

Tabela 2

	Planilha de Materiais					
Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor médio R\$	Subtotal	
1	25000	mt	Cabo Cat.6 23AWGx4p U/UTP – LSZH	9,94	248.500,00	
2	25000	mt	Cabo UTP Cat.5e, 24 AWGx4P – CM.	5,71	142.750,00	



			PREGÃO E	<u>LETRÔNICO – I</u>	EDITAL N° 03/2023
3	2500	pç	Conector fêmea cat.6.	68,70	171.750,00
4	600	pç	Conector fêmea cat.5e.	39,57	23.742,00
5	100	pç	Patch panel cat.6 24 portas 1 U	1.504,57	150.457,00
6	100	pç	Patch panel cat.5e 24 portas 1U	1.049,33	104.933,00
7	1000	pç	Patch cord cat.6 LSZH 1,5m.	67,95	67.950,00
8	1000	pç	Patch cord cat.6 LSZH 2,5m.	80,82	80.820,00
9	1000	pç	Patch cord cat.5e CM 1,5m.	37,44	37.440,00
10	1000	pç	Patch cord cat.5e CM 2,5m.	51,15	51.150,00
11	800	mt	Cabo óptico indoor/outdoor OM3 06 fibras.	58,17	46.536,00
12	10	рс	Extensão óptica conectorizada OM3	182,50	1.825,00
13	10	pç	Cordão óptico duplex OM3 conectorizado LC-UPC/SC-UPC 1,5m.	449,42	4.494,20
14	5	pç	DIO - distribuidor interno óptico para até 12 fusões.	1.738,98	8.694,90
15	5	pç	DIO - Distribuidor interno óptico 19'	3.297,35	16.486,75
16	6	pç	Conversor de mídia gigabit.	591,80	3.550,80
17	50	pç	Rack de parede 12U	1.274,05	63.702,50
18	50	pç	Guia de cabos fechado em ABS com tampa horizontal, 1U.	51,43	2.57150
19	25	pç	Frente falsa 1 U.	21,72	543,00
20	5	pç	Bandeja fixa.	141,38	706,90
21	50	pç	Calha com, no mínimo, 6 tomadas 250v/10A, NBR 14.136, em ABS.	179,40	8.970,00
22	50	pç	Calha com, no mínimo, 6 tomadas 250v/20A, NBR 14.136, em ABS.	238,08	11.904,00
23	300	pç	Parafuso e porca gaiola para Rack de 19"	2,74	822,00
24	5000	mt	Eletroduto PVC 3/4"	20,22	101.100,00
25	5000	mt	Eletroduto PVC 1"	25,77	128.850,00
26	1000	mt	Eletrocalha em aço zincada e perfurada, 100 x 50 milímetros	109,95	109.950,00
27	1000	mt	Eletrocalha em aço zincada e perfurada, 150 x 50 milímetros	171,25	171.250,00
28	1000	mt	Eletrocalha em aço zincada e perfurada, 200 x 50 milímetros	244,65	244.650,00



Valor total das peças

2.006.099,55

11. PLANILHA DE SERVIÇOS

Tabela 3

	Planilha de Serviços						
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor médio R\$	Subtotal		
29	25000	mt	Serviço de lançamento de cabo de Telecom UTP cat 5e.	4,01	100.250,00		
30	1200	S	Serviço de conectorização de cabo de Telecom UTP cat 5e em patch panel e módulo de tomada de rede.	47,33	56.796,00		
31	600	S	Serviço de certificação de cabo metálico - UTP CAT 5e	41,67	25.002,00		
32	25000	mt	Serviço de lançamento de cabo de Telecom UTP cat 6e.	5,18	129.500,00		
33	1200	S	Serviço de conectorização de cabo de Telecom UTP cat 6e em patch panel e módulo de tomada de rede.	49,00	58.800,00		
34	600	S	Serviço de certificação de cabo metálico - UTP CAT 6e	46,67	28.002,00		
35	500	mt	Serviço de lançamento de cabo óptico	4,18	2.090,00		
36	50	S	Serviço de instalação de Rack (Bracket).	352,67	17.633,50		
37	50	S	Serviço de instalação de guias de cabos em Rack.	20,67	1.033,50		
38	25	pç	Serviço de instalação de cordão óptico.	66,33	1.658,25		
39	25	S	Serviço de fusão de fibra óptica.	90,00	2.250,00		
40	50	S	Serviço de instalação e configuração de switch 24 P.	245,33	12.266,50		
41	50	S	Serviço de instalação e configuração de switch 48 P.	345,33	17.266,50		
42	1000	S	Serviço de instalação de patch cord no rack ou na área de trabalho.	20,67	20.670,00		
43	100	S	Serviço de instalação de Patch panel	339,67	33.967,00		
44	5000	mt	Serviço de instalação de Eletroduto de PVC de 3/4"	15,35	76.750,00		
45	5000	mt	Serviço de instalação de Eletroduto de PVC de 1"	17,02	85.100,00		
46	50	S	Serviço de instalação de guia de cabos horizontal 1U	20,67	1.033,50		
47	50	S	Serviço de instalação de calha de tomadas ABNT 14.136.	24,00	1.200,00		
48	25	S	Serviço de instalação frente falsa	17,33	433,25		



	ELETRÔNICO	

49	5	S	Serviço de instalação de bandeja fixa	19,00	95,00
50	5	pç	Serviço de montagem DIO 12 fibras.	354,17	1.770,85
51	5	pç	Serviço de instalação DIO - Distribuidor interno 19'	529,17	2.645,85
52	5	S	Serviço de instalação de Conversor de mídia.	66,33	331,65
53	30	Link	Serviço de certificação de link de fibra óptica layer 1.	123,33	3.699,90
Valor total dos serviços					680.245,25

12. PLANILHA DE CONFERÊNCIA

Tabela 4

	Planilha para conferência de materiais								
Item	Descrição	Marca/ modelo	Part number	Link					
1	Cabo Cat.6 23AWGx4p U/UTP – LSZH								
2	Conector fêmea cat.6.								
3	Patch cord U/UTP cat.6 LSZH 1,5m.								
4	Patch cord U/UTP cat.6 LSZH 2,5m.								
5	Patch panel 24P cat.6.								
6	Cabo UTP Cat.5e, 24 AWGx4P – CM.								
7	Patch cord U/UTP cat.5e CM 1,5m.								
8	Patch cord U/UTP cat.5e CM 2,5m.								
9	Conector fêmea cat.5e.								
10	Patch panel 24P cat.5e.								
11	Cabo óptico indoor/outdoor OM3 06 fibras.								
12	Extensão óptica conectorizada OM3								
13	Cordão óptico duplex OM3 conectorizado LC-UPC/SC-UPC 1,5m.								
14	DIO 12 fibras de parede. Mini distribuidor óptico para até 12 fibras.								
15	DIO - Distribuidor interno 19'								
16	Conversor de mídia gigabit.								



		 PR	EGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 03/202	23
17	Rack de parede 12U x 560 x 600 mm (A x L x P).			
18	Guia de cabos fechado em ABS com tampa horizontal, 1U.			
19	Frente falsa 1 U.			
20	Bandeja fixa.			
21	Calha com, no mínimo, 6 tomadas 250v/10A, NBR 14.136, em ABS.			
22	Calha com, no mínimo, 6 tomadas 250v/20A, NBR 14.136, em ABS.			
23	Parafuso e porca gaiola para Rack de 19"			
24	Eletroduto PVC 3/4"			
25	Eletroduto PVC 1"			
26	Eletrocalha em aço zincada e perfurada, 100 x 50 milímetros			
27	Eletrocalha em aço zincada e perfurada, 150 x 50 milímetros			
28	Eletrocalha em aço zincada e perfurada, 200 x 50 milímetros			

13. RETIRADA DOS MATERIAIS

- 13.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela retirada de todo o sistema de cabeamento de dados e voz atual em caso de substituições de cabos antigos a ser inutilizado com a ativação de nova rede estruturada;
- 13.2. Para a coleta seletiva dos materiais inutilizados a serem reciclados, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no local da obra, nos pavimentos envolvidos, bolsas adequadas ao tipo de coleta;
- **13.3.** A destinação correta dos materiais retirados é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme legislação ambiental vigente.

14. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **14.1. Local**: O local para a prestação dos serviços será na sede da CONTRATANTE ou em outros locais no âmbito da administração municipal.
- 14.2. Prazo: Os serviços descritos acima, serão iniciados mediante solicitação da CONTRATANTE e deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 horas após a entrega da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá solicitar vistoria(s) da CONTRATADA no(s) local(is) a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s) para levantamento de materiais e serviços necessários, sendo que o prazo máximo é de 48 horas para realização da(s) vistoria(s) após solicitação.
- 14.3. Garantia: O prazo de garantia do(s) serviços(s) prestado(s), será de no mínimo 12 (doze) meses e iniciar-se-á após a conclusão do(s) serviços e com a certificação das Notas Fiscais relacionadas, contra defeitos de instalação, pelos servidores da Gerência de Tecnologia e Informação.



15. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Gerência de Tecnologia e Informação, vinculada a Secretaria de Gestão:
- 17. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos;
- **18.** Após o término dos serviços contratados deverá ser entregue em material impresso ou em mídia a documentação (as built) com descritivo, localização e fotos dos serviços executados.
- **19.** Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 20. A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) serviço(s) executado(s) e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) mesmo(s), diretamente ou por intermédio de terceiros. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 21. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 22. O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).
- 23. Os serviços licitados são estimativas, podendo a CONTRATANTE requisitar quantidades iguais ou inferiores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias e Fundações Municipais.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
CAMPO DESTINADO A ME/EPP
() Sem ressalva
() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA **CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias e Fundações Municipais.

A empresa				, in	scrita no CNPJ	nº
	por	intermédio	de seu	representar	nte legal, sr(a a de ldentidade	
	e do	CPF n°	,portador(a	a) da Cartella	. DECLAF	₹A
para fins do disposto no inciso V do art. 1999, que não emprega menor de dezoi menor de dezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor, a par	tir de q	uatorze anos,	na condição	de aprendiz (_).	
Local e data:,,	,	de		de		
Carimbo, assinatura e CPF do re	presen	tante legal.				



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREÂMBULO

Pela presente ATA	DE REGISTRO DE PRE	ÇOS, de um lado o	Município de	e Tubarão,	inscrita no	CNPJ sob
	1-33, com sede à Rua I					
representada pelo l	Prefeito Municipal, Sr. Jo	oares Carlos Pontic	elli, doravante	e denomina	ado MUNIC	ϽĺΡΙΟ, e de
	empresas				,	
à	, neste ato	o representada	pelo(a)	Sr(a)		,
RG	CPF	, cujo (s	s) preço (s) fo	i (ram) regi	istrado (s)	através do
Pregão Eletrônico	para Registro de Preço	os nº 03/2023, prod	cesso nº 09/2	2023, hom	ologado e	m
conforme instrume	ento de mandato, dorav	ante denominado	COMPROM	ITENTE, re	esolvem r	egistrar os
preços, com integra	al observância da Lei nº 8	8.666/93, de 21 de	junho de 199	3, e alteraç	ões postei	riores, bem
como Decreto Muni	icipal nº 2266/04, mediar	nte cláusulas e conc	dições seguin	tes:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Descrição

- 1.1.1 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias e Fundações Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.
- 1.1.2 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como, Fundações municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Esporte, Meio Ambiente e Cultura, cujos endereços podem ser obtidos no site do Município www.tubarao.sc.gov.br.
- 1.1.3 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderão ser prorrogados nos termo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:



- **3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;
- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.
- 3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1**. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;
- **4.2.** Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:
- **6.1.2.** Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a entidade requisitante, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .
- **6.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- **6.1.4.** A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada órgão/entidade requisitante, conforme Lei Orçamentária Anual, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- 7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;
- 7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



- 7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.
- 7.1.6. Executar o (s) serviço (s) autorizado dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

- 7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- 7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1**. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.
- **8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

- **9.1.** As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.
- **9.2.** Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às COMPROMITENTES;

A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**:

O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e

As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9°, do Decreto Municipal nº 2266/04.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:
- **10.2.1.** Ocorrência da hipótese prevista no art. 9°, §4°, do Decreto Municipal nº 2266/04;
- 10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;



- 10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- 10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:
 - a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
 - c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- 11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 13.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.



PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 03/2023

13.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.
- **14.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- **14.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **14.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante, a ser indicada no momento da efetiva contratação.
- **14.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

Tubarão, dede de 202	Tubarão	barão,	,de		de	202	3.
----------------------	----------------	--------	-----	--	----	-----	----

MUNICÍPIO DE TUBARÃO JOARES CARLOS PONTICELLI

COMPROMITENTERepresentante Legal



ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº __/20xx PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PREÂMBULO

CONT	NTES
COIT	111 I LO

O/A Município/Fundação, pessoa jurídica d	le direito público interno, inscrita no CNPJ nº
, com sede à Rua	, bairro, nesta cidade, neste ato
representado pelo Prefeito /Diretor-Presidente,	Sr, doravante denominado
CONTRATANTE, e a empresa	, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº, com sede à rua	nona cidade
de, representada neste ato pelo Sr	,doravante denominada CONTRATADA, pactuam
entre si as cláusulas a seguir:	

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, Processo Licitatório nº 09/2023, homologado em/......., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a aquisição de materiais e prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias e Fundações Municipais., cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar o serviço mediante solicitação da CONTRATANTE e deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 horas após a entrega da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá solicitar vistoria(s) da CONTRATADA no(s) local(is) a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s) para levantamento de materiais e serviços necessários, sendo que o prazo máximo é de 48 horas para realização da(s) vistoria(s) após solicitação, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A entrega e prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município ou Fundação, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

A contratada deverá manter os trabalhadores envolvidos na execução contratual devidamente capacitados sobre o tema "Saúde e Segurança do Trabalho", durante toda a vigência do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO CONTRATUAL.

O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue no setor requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice IPCA/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de "Protocolo" no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

- 5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.
- 5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;
- 5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- **6.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.
- **6.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA -FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de	de 20xx.
Município/Fundação Sr.	Contratada Representante legal
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA